**PROCESSO**: **N º** 1700-002010/2018

**INTERESSADO:** BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

**ASSUNTO:** PAGAMENTO.

**DETALHES**: SOL. PAGAMENTO REF. À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES TERCEIRIZADOS DO MÊS DE MARÇO/2018.

Trata-se do **Processo Administrativo nº** 1700-002010/2018, em 01 (um) volume, com 73 (setenta e três) folhas, que versa sobre a solicitação de pagamento a Empresa BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., **(CNPJ 08.328.682/0001-78)**, no valor de **R$19.893,38** (dezenove mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), referente à prestação de serviços auxiliares terceirizados nos JÁ’S, do mês de março/2018, relativo ao contrato nº 09/2015.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina a legislação vigente, especialmente as Leis nº 4.320/1964 e 8.666/1993. Atendo-se à disciplina estabelecida pela legislação vigente, confere-se que o presente Processo Administrativo foi instruído como segue:

1. À fl. 02, constata-se solicitação de pagamento, de 24/04/2018, de lavra do Sócio Diretor, Sr. Alexandre Lima Costa, da Empresa BRA SERVIÇOS TECNICOS LTDA **(CNPJ 08.328.682/0001-78)**, solicitando o pagamento no valor de **R$19.893,38** (dezenove mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), referente à prestação de serviços auxiliares terceirizados nos JÁ’s, do mês de março/2018, relativo ao contrato nº 09/2015, com vigência expirada em 22.01.2016, relativo ao Processo Administrativo nº 1900-466/2015.
2. À fl. 03, verifica-se os dados Bancários da empresa BRA SERVIÇOS TECNICOS LTDA.
3. Às fls. 04/09v observa-se cópia do Contrato nº 09/2015 e cópia no DOE, datado de 27.07.2015.
4. Às fls. 10/13, 23/54 e 56, constatam-se cópia das guias de recolhimento do FGTS competência janeiro/2018, INSS competência 02/2018 e demais obrigações do mês de janeiro/2018 (fls. 23/54 e 56).
5. Às fls. 14/18, 55, observa-se extrato mensal da folha dos funcionários referente ao mês de fevereiro/2018 (fls. 14 a 18), folhas de frequência (fls. 19 a 22) e relatório de entrega de cesta básica (fl. 55).
6. Às fls. 57/62, verifica-se Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, como segue: RECEITA FEDERAL (14/07/2018), FGTS (28/03/2018 a 26/04/2018), TRABALHISTA (05/04/2018), SEFAZ (15/04/2018), PREFEITURA DE MACEIÓ (06/06/2018)**.**
7. À fl. 63, observa-se Despacho do Assessor Técnico de Controle do Consumo Interno, datado de 09.04.2018, atestando que os serviços foram prestados e Despacho da Superintendência Administrativa, encaminhando a Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade para providências.
8. À fl. 64, constata-se dotação orçamentária atualizada, emitida em 11/04/2018.
9. À fl. 65, observa-se despacho da Assessoria Especial e da Coordenadoria Especial, datado de 12.04.2018, encaminhando para a Superintendência Administrativa para atendimento da Nota Técnica exarada pela Procuradoria Geral do Estado de Alagoas – PGE/AL, que apresentou manifestação no processo administrativo nº 2000-25548/2016, ato contínuo, ao Gabinete do Secretário para prosseguimento.
10. Às fls. 66/67v, verifica-se que foi acostado aos autos cópia do **Despacho PGE-PLIC-CD Nº 3684/2017, aprovado pelo Despacho PGE-PLIC-CD Nº 3517/2017 e DESPACHO PGE/GAB Nº 3246/2017**, onde a referida Nota Técnica foi processada objetivando uniformização de jurisprudência administrativa nos processos que tratem de pagamento por indenização. *In verbis:*

I) O pagamento por indenização de despesas realizadas sem cobertura contratual poderá ocorrer quando observados os seguintes requisitos:

**a)** Atesto, elaborado pelo ordenador de despesa, do benefício auferido pela Administração Pública;

**b)** Boa-fé do fornecedor ou executante aferida por meio de processo administrativo e atestada expressamente pelo ordenador de despesa, no sentido de que não tenha contribuído de qualquer forma para a irregularidade (Art. 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93);

**c)** Nota fiscal com atesto de que os bens/serviços foram efetivamente fornecidos, de acordo com as expectativas da Administração;

**d)** Justificativa da escolha do fornecedor ou executante;

**e)** Comprovação da compatibilidade do valor da indenização com o preço de mercado, aferida nos termos da IN 01/2016/AMGESP ou da IN 03/2015/AMGESP, conforme o caso;

**f)** Informe do crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

**g)** Inocorrência de prescrição do crédito;

**h) Oitiva prévia da Controladoria Geral do Estado – CGE/AL;**

**i)** Instauração de sindicância administrativa e, sendo o caso, de posterior processo administrativo disciplinar, por meio do qual se possa identificar e responsabilizar o (s) agente público (s) responsável (is) pela assunção irregular da despesa, tudo mediante ampla defesa e contraditório. (Lei nº 5.247/91, art. 158 e seguintes).

(sem grifos no original)

1. Às fls. 68/70v, observa-se cotação de preços através do Portal Zenite.
2. À fl. 71/71v, constata-se Despacho do Supervisor de Apoio Operacional e da Superintendente Administrativa, datado de 16.04.2018, encaminhando ao Gabinete do Secretário para providências.
3. À fl. 72/72v, verifica-se Despacho da lavra do Secretario Executivo de Planejamento e Gestão, datado de 23.04.2018, encaminhando a Controladoria Geral do Estado para ciência e pronunciamento.

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pelo Gabinete da Controladora Geral. No **que diz respeito ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, d**escreve-se a seguir o resultado do exame efetuado no referido processo:

1. **DA NOTA DE EMPENHO** - Observa-se que não foi anexada aos autos a Nota de Empenho.
2. **DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS** – Verifica-se que não foi anexada aos autos a Nota Fiscal da Prestação dos Serviços devidamente assinada pelo responsável**.**
3. **CONVENÇÃO COLETIVA -** Verificou-se ausência da Convenção Coletiva da categoria.
4. **CONTRATO SOCIAL, DEMAIS DOCUMENTOS -** Observou-se ausência da cópia do contrato de constituição de sociedade limitada, certidão de inteiro teor, alterações contratuais e RG do Sócio-Administrativo.
5. **AUSÊNCIA DOS CONTRACHEQUES DOS FUNCIONÁRIOS –** Ausência dos contracheques dos funcionários devidamente assinado.
6. **RELATÓRIO DE ENTREGA DE VALE TRANSPORTE** – Ausência do relatório da entrega dos vales transporte.
7. **CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES APRESENTADAS PELA PGE/AL** -Os autos evidenciam o cumprimento das recomendações contidas na Nota Técnica *in casu* (alíneas **a**, **f** e **g**), restando necessário à demonstração de cumprimento das recomendações contidas nas alíneas ***b, c, d, e*** e ***i.***

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a constatação, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

a) **DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES APRESENTADAS PELA PGE/AL** -Os autos evidenciam o cumprimento das recomendações contidas na Nota Técnica *in casu* (alíneas **a**, **f** e **g**), restando necessário à demonstração de cumprimento das recomendações contidas nas alíneas ***b, c, d, e*** e ***i.***

b) **DA NOTA DE EMPENHO** -Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e Liquidação no valor de **R$19.893,38** (dezenove mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos).

c) **DAS CERTIDÕES** – Quando do pagamento, anexar aos autos certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

d) **DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS** – Que seja anexada aos autos a Nota Fiscal da Prestação dos Serviços devidamente assinada pelo responsável**.**

e) **CONVÊNÇÃO COLETIVA –** Que seja apensada aos autos a Convenção Coletiva da categoria.

f) **CONTRATO SOCIAL, DEMAIS DOCUMENTOS –** Que sejam apensados aos autos a cópia do contrato de constituição de sociedade limitada, certidão de inteiro teor, alterações contratuais e RG do Sócio-Administrativo.

g) **CONTRACHEQUES DOS FUNCIONÁRIOS –** Que sejam anexados aos autos os contracheques dos funcionários.

h) **RELATÓRIO DE ENTREGA DE VALE TRANSPORTE** – Que seja anexado aos autos do relatório da entrega dos vales transporte.

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral do Estado para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução das pendências processuais apontadas nas alíneas **“a”** a **“h”**.Em ato contínuo, que seja realizado o pagamento a empresa no valor de **R$19.893,38** (dezenove mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos) referente à prestação de serviços auxiliares terceirizados nos **JÁ’S**, do mês de março/2018, relativo ao contrato nº 09/2015, com vigência expirada em 22/01/2016.

Maceió, 08 de junho de 2018.

Cleonice Ferreira de Carvalho

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 95-7**

Acolho o Parecer.

À Superior consideração.

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**